



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 81, DE 06 DE MARÇO DE 2024

SEI: 4016.017001.00016/2023-73

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 008/2024** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS** e a Empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES: Sketchup Pro (36 meses), Lumion PRO (36 meses), MS-Office 2021, Adobe Creative Cloud for Teams (AllApps) (36 meses), CorelDRAW**, através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos subtópicos 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Marcelo Matos Gonçalves, matrícula: 96093001;

II - Gestor Substituto: Mirle de Oliveira Oliveira, matrícula: 9513558;

III - Fiscal Titular: André Luiz Gasparini, matrícula: 9189610;

IV - Fiscal Substituto: Eluzaires de Souza Hirata Pereira, matrícula: 9133100.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 06/03/2024, às 17:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10143521** e o código CRC **4BDC8BF3**.